

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Fundação Municipal de Saúde**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º **2025.099.000042-6-PR**, cujo Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o n.º **003/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de bisturi cirúrgico descartável com dispositivo de segurança, visando atender as demandas com procedimentos em pequenas cirurgias realizadas no Hospital São José, unidade pertencente a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 26 de maio de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **item 14 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

5.7 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 5º. Decreto Municipal 173/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis,

sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal, da empresa participante, conforme item 6 do Termo de Referência;

6.5.2. Autorização de funcionamento para comercialização de produtos para saúde (correlatos ou dispositivos médicos) da empresa licitante expedida pela Anvisa, da empresa participante, conforme item 6 do Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo de entrega é o estabelecido no **subitem 9.3** do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 16 de maio de 2025.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a AQUISIÇÃO DE BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COM PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ, QUE INTEGRA A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 A aquisição será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como amparo o **art. nº 75, da Lei nº 14.133/2021**, a partir do comando exposto em seu **inciso II**, que justifica a dispensa de licitação por valor; que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência.

2. OBJETO:

2.1. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COM PROCEDIMENTOS EM PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO HOSPITAL SÃO JOSÉ.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	BISTURI DESCARTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, Nº 15 Especificação complementar: Bisturi descartável nº 15 - com dispositivo de segurança, pronto para o uso, capa protetora que recobre a lâmina e trava após o uso, produto estéril	UNID	1.000
2	BISTURI DESCARTAVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX, Nº 24 Especificação complementar: Bisturi descartável nº 24 - com dispositivo de segurança, pronto para o uso, capa protetora que recobre a lâmina e trava após o uso, produto estéril	UNID	9.000

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao poder público municipal e responsável pelo exercício do controle administrativo, financeiro e operacional da rede de urgência e emergência do município de Campos dos Goytacazes. Sua estrutura é composta por 03 (três) hospitais de grande porte, a saber: Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Hospital São José, 6 (seis) unidades de atendimento pré-hospitalar, a saber: Hospital de Travessão, Hospital de Ururai, Hospital de Santo Eduardo, Posto de Urgência de Guarus, Posto de Urgência Central (Saldanha Marinho) e Posto de Urgência de Farol de São Tomé, além do Hemocentro Regional de Campos.

4.2. A Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ na busca pela qualidade dos serviços prestados por suas unidades assistenciais citadas acima, demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes assistidos em sua rede. O investimento em infraestrutura, materiais hospitalares comuns e cirúrgicos, medicamentos e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

4.3. Considerando a grande rotatividade de pacientes e conseqüentemente da necessidade de realização de diversos tipos de procedimentos em pequenas cirurgias (tipo corte de pele e tecidos, retirada de pontos, incisão teciduais superficiais, realizados em consultórios), a utilização de bisturis descartáveis com dispositivo de segurança em hospitais, como o Hospital São José, é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes. Esses instrumentos são projetados para prevenir acidentes com perfurocortantes, reduzindo significativamente o risco de contaminação por agentes patogênicos, item fundamental em nossas unidades, para que cumpram de forma ininterrupta sua rotina.

4.4. Considerando que a falta do referido material nas unidades da FMS prejudica a rotina nessas das mesmas e conseqüentemente o atendimento a nossa população, impactando diretamente nas ações dos nossos profissionais de saúde diante das inúmeras necessidades apresentadas por nossos pacientes.

4.5. Considerando que fomos mencionados no **Procedimento de Acompanhamento Judicial – PAJ sobre o n.º 000348.2023.01.003/6**, no qual solicita levantamento de custos de Bisturis com dispositivo de segurança, a sua aquisição além de atender a legislação trabalhista será utilizado para aumentar a segurança dos pacientes e da equipe de trabalho.

4.6. A justificativa para essa aquisição baseia-se na importância fundamental dos materiais hospitalares para o funcionamento eficaz das instalações médicas. Esses materiais são utilizados em uma variedade de procedimentos médicos, desde intervenções cirúrgicas até cuidados básicos de saúde, desempenhando um papel crucial na promoção da segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, bem como na prevenção de infecções hospitalares. Além disso, a reposição regular desses materiais é necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções no atendimento aos pacientes devido à falta de suprimentos. A aquisição oportuna desses materiais também contribui para a eficiência operacional das unidades de saúde, reduzindo o tempo e os recursos necessários para gerenciar emergências e situações críticas devido à escassez de materiais.

4.7. Vale relatar que temos em andamento outros processos licitatórios para aquisição de diversos materiais médicos, porém o **Bisturi Descartável com dispositivo de segurança**, não é um material padronizado em nossos almoxarifados, por esse motivo instauramos esse procedimento para a sua compra.

4.8. Portanto, a aquisição deste lote de material será para atender a notificação, supra citada, é manter em estoque quantidade adequada para o exercício de 2025 e garantir que a unidade de saúde esteja preparada para atender às necessidades da comunidade, promovendo assim a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Campos dos Goytacazes.

5. DA PROPOSTA:

5.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, que correrão por conta do licitante vencedor.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. DA EMPRESA:

6.1.1. licença sanitária expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

6.1.2. autorização de funcionamento para comercialização de produtos para saúde (correlatos ou dispositivos médicos) da empresa licitante expedida pela Anvisa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

7.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.3. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada;

7.4. Comunicar, imediatamente, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, para adoção de medidas cabíveis;

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;

7.6. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Responsabilizar-se integralmente, pelo material contratado, nos termos da legislação vigente;

7.8. Executar a entrega do material em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.9. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares;

7.10. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas a CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;

7.11. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;

7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;

7.13. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

7.14. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.2. Pagar a CONTRATADA, o valor resultante da aquisição dos itens na forma estabelecida no edital;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- 8.5. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega dos produtos, observadas as normas de segurança;
- 8.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- 8.8. Notificar a empresa por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas nos produtos ou na entrega dos materiais, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicável.
- 8.9. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.10. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.11. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 8.12. Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado de acordo com a demanda, ao longo da vigência do contrato, mediante Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro edital.

9.2. Local de entrega:

9.2.1. **Local: GALPÃO PVAX** – Rua São João, Nº 418. Bosque das Acácias, Campos dos Goytacazes /RJ, CEP 28016-060. Agendamento de 24 horas de antecedência através do link: <http://agendamento.pvax.com.br:8086/AgendamentoEntrega-Web/pages/manual/manuallnicio.jsf> ou e-mail: recebimento.smscampos@pvax.com.br.

9.3. Prazo de entrega:

9.3.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega itens a partir da solicitação, assinada por servidor responsável.

9.3.1.1. Caberá aos órgãos solicitantes o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

9.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

9.3.3. As entregas dos itens deverão ser acompanhadas de Notas Fiscais em três vias, cópia do empenho, discriminação dos materiais de acordo com empenho e os dados bancários para pagamento: BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE.

9.4. Não serão aceitos itens suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;

9.5. Quando couber, os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **12 (doze) meses** a partir da data da entrega.

9.6. O transporte dos itens licitados será de responsabilidade da empresa contratada devendo ser entregue no endereço acima descrito na quantidade solicitada pelo responsável.

9.7. No momento da entrega a licitante deverá encaminhar cópia dos registros de produtos e Autorização de Funcionamento da Empresa, para serem verificados

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** Pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;
- 10.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 10.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.
- 10.5.** O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido.

11 - DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17 E DECRETO Nº 173/24:

11.1 - Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa está interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, Arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6 do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 7 do Decreto Municipal nº 173/2024, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

Art. 49º Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei

III- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (...)

Art. 57º Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 e 56 desta Lei,

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios;(...)

Art. 7º Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios;(...).

11.2 - O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06, a lei municipal nº 8.768/17 e do Decreto Municipal nº 173/2024 visam ampliar a participação das ME/EPP/MEI no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.3 - Portanto justifica-se a não realização de exclusividade de cotas reservadas neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Na forma do que dispõe o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13- DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

13.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que todo o serviço será realizado de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras, independente do seu valor (art. 95, II da Lei Federal n. 14.133/2021);

13.2 - A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência;

13.3 - O aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, caso tenha. (Art. 90º, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade**.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta da categoria econômica do orçamento vigente:

16.1.1. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de trabalho: 10.301.0082.2387
- Natureza da despesa: 339030
- Fontes de recursos: 100/122/133/144/166/210/213/214

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**.

Campos dos goytacazes, 26 de março de 2025.

*Responsável pela Farmácia
Fundação Municipal de Saúde
Mat. 26.418*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2025
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Agente de Contratação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, "*in fine*", com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 003/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de bisturi cirúrgico descartável com dispositivo de segurança, visando atender as demandas com procedimentos em pequenas cirurgias realizadas no Hospital São José, unidade pertencente a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 26 de maio de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2025.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação